

**CHAMADA PARA O PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO  
PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO CESUPA – CURSO DE FISIOTERAPIA**

**CHAMADA Nº 13/2022**

1. A Coordenação do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições regimentais, com base Resolução nº 001 de 18 de janeiro de 2010 – CONSEPE/CESUPA, comunica aos interessados a realização de **CHAMADA PARA O PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO CESUPA**, válido para o **2º semestre de 2022**, conforme as áreas de atuação e vagas definidas no Anexo II deste instrumento.

**2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **11 a 16 de agosto de 2022 (até às 18h do último dia)**, pelo formulário eletrônico (*Google Forms*) <https://forms.gle/TAwMksZumngukig7>. No mesmo formulário os interessados deverão anexar os documentos exigidos no item 2.3. desta Chamada.

2.2. Somente poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA, do 6º e 8º períodos do Curso para o Serviço Voluntário de Assistência, e os alunos do 2º e 4º período para o Serviço Voluntário de Observação.

2.3. Os interessados em participar do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário deverão anexar no *Google Forms* o **HISTÓRICO ESCOLAR** e uma **CARTA DE INTENÇÃO** (Modelo Anexo III), conforme descrito no item 2.1 desta Chamada. Para os alunos de serviço voluntário de observação, será necessário anexar, apenas, a **CARTA DE INTENÇÃO**. Os documentos solicitados deverão ser anexados até o dia **16 de agosto de 2022**.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Para o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO ASSISTENCIAL** os alunos serão selecionados mediante Processo Seletivo constituído por 02 (duas) Etapas a seguir descritas:

3.1.1. A **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Análise do **HISTÓRICO ESCOLAR** do estudante. No caso da análise do **HISTÓRICO ESCOLAR** serão aprovados os alunos que obtiverem média 7,0 (sete) no cômputo geral das disciplinas efetivamente cursadas e que não tenham sofrido penalidade disciplinar com base no Regimento Geral do CESUPA.

3.1.2. A **SEGUNDA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída da Análise da **CARTA DE INTENÇÃO**, destinando-se a avaliar o nível do interesse do candidato, bem como sua aptidão,

organização, clareza e desembaraço para relatar o que pretende alcançar nas atividades que serão desenvolvidas na Clínica de Fisioterapia do CESUPA.

3.2. Para o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE OBSERVAÇÃO** os alunos serão selecionados mediante Processo Seletivo constituído por uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na análise da CARTA DE INTENÇÃO, destinando-se a avaliar o nível do interesse do candidato, bem como sua aptidão, organização, clareza e desembaraço para relatar o que pretende alcançar nas atividades de observação que serão desenvolvidas na Clínica de Fisioterapia do CESUPA; e na ausência de penalidade disciplinar aplicada com base no art. 105 do Regimento Geral do CESUPA.

**Parágrafo Único** – Os interessados a participar deste Processo Seletivo não poderão ter sofrido penalidade disciplinar com base no Regimento Geral do CESUPA.

#### 4. DO RESULTADO

4.1. O RESULTADO FINAL desta Chamada será divulgado **até às 18h do dia 22 de agosto** no *site* do CESUPA ([www.cesupa.br](http://www.cesupa.br)), mural do curso de Fisioterapia e será anexado no quadro de aviso da Clínica Escola de Fisioterapia.

4.1.1. Os candidatos selecionados deverão participar no dia da reunião de acolhimento no dia 25 de agosto, **PRESENCIALMENTE** com a Coordenadora da Clínica-Escola e com o fisioterapeuta-supervisor, na Clínica-Escola de Fisioterapia do CESUPA.

4.2. Não será concedida revisão do resultado e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos classificados nesta Chamada serão distribuídos nas atividades da Clínica-Escola de Fisioterapia sob a supervisão do técnico fisioterapeuta da Instituição com acompanhamento da Coordenação do Curso de Fisioterapia de acordo com a ordem alfabética e iniciarão de imediato as atividades, que se desenvolverão **nos meses de agosto a dezembro de 2022**.

5.2. As atividades realizadas no serviço voluntário pelos discentes na Clínica de Fisioterapia do CESUPA poderão ser computadas como carga horária de atividade complementar nos termos do Regulamento de Atividades Complementares que regem o Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA.

5.3. Os alunos deverão cumprir carga horária conforme distribuição no cronograma do exercício das atividades na Clínica de Fisioterapia do CESUPA, de acordo com o que está expresso no plano operativo (Anexo II).

5.4. O exercício das atividades de serviço voluntário e de serviço voluntário de observação não implica em vínculo empregatício do discente com o CESUPA ou com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA.

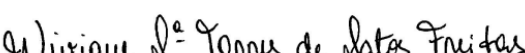
5.5. O aluno celebrará *Termo de Adesão ao Programa de Serviço Voluntário* com o CESUPA (Anexo IV), nos termos exigidos pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

5.6. Após o término do período regular do serviço voluntário e do serviço de observação, o discente fará jus a uma **DECLARAÇÃO**, expedida pela Clínica-Escola de Fisioterapia do CESUPA e assinada pela Coordenação do Curso, mediante o cumprimento de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) de frequência**.

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Fisioterapia juntamente com a Coordenação da Clínica De Fisioterapia do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA.

Belém (Pa), 10 de agosto de 2022

  
**PROF<sup>a</sup> GABRIELA MARTINS DE LIMA**  
Coordenadora da Clínica Escola de Fisioterapia

  
**PROF<sup>a</sup> WIVIANE MARIA TORRES DE MATOS FREITAS**  
Coordenadora do Curso de Fisioterapia

**CHAMADA Nº 13/2022 | ANEXO I – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>11/08/2022 a 16/08/2022</b>	Período de Inscrições via Formulário Eletrônico ( <i>Google Forms</i> ) <a href="https://forms.gle/TAwMksZumngukigZ">https://forms.gle/TAwMksZumngukigZ</a>
<b>22/08/2022 (até às 18h)</b>	Divulgação do Resultado Final
<b>25/08/2022 (15:30h)</b>	Reunião de acolhimento com os alunos selecionados.
<b>Agosto a Dezembro de 2022 (As datas serão disponibilizadas na primeira reunião)</b>	Período de Exercício do Serviço Voluntário

**CHAMADA Nº 13/2022 | ANEXO II - PLANO OPERATIVO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO  
VOLUNTÁRIO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA - 2º SEMESTRE 2022**

**1. TÍTULO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA**

**2 . OBJETIVO:**

Aplicar os conhecimentos adquiridos em todos os eixos temáticos dos períodos anteriores com vistas ao desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao exercício profissional, sob supervisão dos Fisioterapeutas da Unidade de Serviço, no âmbito ambulatorial.

**3. LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

- Clínica Escola de Fisioterapia do CESUPA

**4. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO:**

Fisioterapeutas-Supervisores:

- Rômulo Cardoso Martins.
- Coordenadora do Curso de Fisioterapia: Wiviane Maria Torres de Matos Freitas.
- Coordenadora da Clínica de Fisioterapia: Gabriela Martins de Lima.

**5. METODOLOGIA:**

O serviço Voluntário será realizado na Clínica Escola de Fisioterapia nas áreas de Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Desportiva, Reumatologia, Gerontologia, Neurologia de acordo com este Plano Operativo, elaborado pelos membros do NDE e pela coordenadora da Clínica e do Curso de Fisioterapia. Para o seu desenvolvimento serão definidas as rotinas, carga horária a ser executada e formas de acompanhamento.

**AVALIAÇÃO:**

A filosofia da integração docente-assistencial permite um sistema avaliativo bilateral, onde o aluno é o avaliador dos serviços e não somente o avaliado. A avaliação imediata do aluno dar-se-á através dos responsáveis pelo sistema local por meio de indicadores contidos em instrumento próprio de avaliação. Deverão ser avaliados dentre outros itens, a assiduidade, a pontualidade, o comportamento, a capacidade técnica, criativa e resolutiva.

Neste contexto o aluno também avaliará a qualidade do serviço ofertado. O resultado final será o produto das avaliações prévias.

## **6. RESPONSABILIDADES:**

### **DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

-Divulgar no aluno on-line a chamada, promover o processo seletivo, divulgar pelo aluno on-line o resultado do processo seletivo.

- Informar oficialmente o cronograma de atividades a ser executado pelos alunos do Serviço Voluntário na Clínica-Escola do Curso de Fisioterapia.

-Disponibilizar os materiais e equipamentos para prática do serviço voluntário para o (s) alunos voluntários que, sob orientação e supervisão do Fisioterapeuta, devem zelar para que os mesmos sejam guardados devidamente, exceto goniômetro, fita métrica, lápis demográfico, estetoscópio e esfignomanômetro, que é de uso individual.

-Designar os **Fisioterapeutas com as seguintes atribuições:**

I – Elaborar e cumprir o plano de ação, conforme o perfil profissional descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia do CESUPA;

II – Criar estratégias junto aos alunos voluntários para o desenvolvimento de atividades de promoção, proteção e recuperação de saúde, baseando-se em critérios que possibilitem a estes alunos atuarem nas duas áreas de ação fisioterapêutica propostas;

III – Organizar, programar e dar condições para que os alunos voluntários desenvolvam estudo de casos e façam a programação terapêutica individual e/ou coletiva;

IV – Orientar, individualmente e/ou em grupo, todas as atividades dos alunos voluntários sob sua responsabilidade;

V – Fornecer aos alunos voluntários roteiros para a realização dos trabalhos;

VI – Determinar prazos aos alunos voluntários para a conclusão de atividades;

VII – Supervisionar a avaliação fisioterapêutica, o atendimento e a evolução dos pacientes que estão sob os cuidados dos alunos voluntários, atribuindo conceitos aos trabalhos realizados pelos alunos voluntários, conforme requisitos pré-estabelecidos;

VIII – Discutir, em conjunto com a coordenação do Curso, sobre os casos de desligamento de alunos voluntários;

IX – Corrigir procedimentos e técnicas realizadas pelos alunos voluntários quando estas não estiverem de acordo;

X – Orientar e instrumentalizar os alunos voluntários sobre abordagens educativas, preventivas e terapêuticas indicadas e contraindicadas, sempre que necessário;

XI – Participar de reuniões entre a Coordenação do Curso e Colegiado do Curso, mensalmente ou quando necessário, sempre que forem convocados;

XII – Avaliar os alunos voluntários com imparcialidade, divulgando o resultado parcial do seu desempenho individual, bem como um parecer final após o término do período do serviço voluntário, para emissão, juntamente com a coordenação do curso, da DECLARAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO;

XIII – Solicitar dos alunos voluntários a aquisição, supervisão e uso dos equipamentos de proteção individual ou coletiva conforme determinações do serviço especializado de segurança em medicina do trabalho SESMT, brigada de incêndio e da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;

XIV – Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas até 05 dias úteis após o término das atividades de cada grupo de acadêmicos voluntários, submetendo-o à apreciação da coordenação do curso;

#### **DEVERES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS**

I – Atender todos os pacientes a ele designados, inclusive pacientes de outra área do serviço voluntário, no caso de falta do aluno responsável pelo paciente.

II – Avaliar seu paciente com respeito, decoro e ética profissional, mantendo sempre o sigilo profissional;

III – Preencher diariamente o prontuário do paciente sob orientação e supervisão, de acordo com a rotina estabelecida na Clínica-Escola;

IV – Participar efetivamente de estudos de caso, seminários e encontros quando marcados pelo Fisioterapeuta seu Supervisor, pela Coordenação da Clínica de Fisioterapia;

V – Respeitar as rotinas, fluxogramas e regulamentos da Clínica-Escola.

VI – Manter conduta ética, diante da equipe multiprofissional, entre os outros alunos voluntários e o Supervisor.

VII- Juntamente com o Supervisor zelar e se responsabilizar por danos causados a equipamentos durante a realização do serviço voluntário.

VIII- Responsabilizar-se por seus Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), respeitando o protocolo de biossegurança da Clínica Escola de Fisioterapia.

#### **DA CLÍNICA-ESCOLA:**

I - Proporcionar o acesso dos alunos do Curso de Fisioterapia ao Serviço Voluntário em Unidades de Serviço conforme listados no respectivo “Plano Operativo”.

II – Possibilitar aos alunos voluntários o cumprimento das exigências acadêmicas;

III – Oferecer condições aos alunos voluntários para o desenvolvimento de seu trabalho como: Espaço físico adequado para as atividades didático-pedagógicas (sala reservada para estudos de caso, armazenamento de materiais e pertences pessoais) e também para fins profissionalizantes pertinentes ao campo de atuação.

IV - Disponibilizar um profissional do seu quadro, com as seguintes atribuições:

- a) Ser responsável pelo esclarecimento das normas de gerenciamento e estrutura, aos acadêmicos e supervisor, bem como propiciar a integração entre a equipe e os acadêmicos, supervisores e a equipe multiprofissional;
- b) Discutir as propostas de trabalho e demais demandas do serviço voluntário com os alunos;
- c) Comunicar fatos relevantes que venham a ocorrer durante a realização do serviço voluntário em fisioterapia, para que eles possam tomar as providências cabíveis e devam, imediatamente, oficializar à Coordenação do Curso.

#### **7. HABILITAÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA**

I- Será observada a ordem alfabética dos candidatos no certame para a distribuição das atividades na Clínica de Fisioterapia sob a supervisão dos fisioterapeutas da Instituição com acompanhamento da Coordenação da Clínica e do Curso de Fisioterapia.

II- As atividades realizadas no serviço voluntário pelos discentes na Clínica de Fisioterapia do CESUPA poderão ser computadas como carga horária de atividade complementar nos termos do Regulamento de Atividades Complementares que regem o Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA.

III- Os alunos deverão cumprir carga descrita no cronograma no exercício das atividades na Clínica de Fisioterapia do CESUPA conforme está expresso neste plano operativo. As faltas deverão ser comunicadas e justificadas ao supervisor de estágio pelo aluno ou familiar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável nos casos excepcionais de gravidez, doenças e militares em serviço.



IV- O exercício das atividades de serviço voluntário assistencial e de serviço voluntário de observação não implica em vínculo empregatício do discente com o CESUPA ou com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA.

V- O aluno celebrará *Termo de Adesão ao Programa de Serviço Voluntário* com o CESUPA, nos termos exigidos pela exigidos pela Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

VI- Após o término do período regular do serviço voluntário e do serviço de observação, o discente fará jus a uma declaração, expedida pela Clínica de Fisioterapia do CESUPA e assinada pela Coordenação do Curso, mediante frequência maior ou igual a 75%.

VII- Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Fisioterapia e pela Coordenação da Clínica Escola de Fisioterapia do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

## 8. NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	OFERTA DE VAGAS POR PERÍODO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA COMPUTADA NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CESUPA
<b>Observação (Tarde)</b>	4 vagas	2º: 2 vagas 4º: 2 vagas	4h	4h	60h	60h
<b>Assistencial (Tarde)</b>	6 vagas	6º: 3 vagas 8º: 3 vagas	4h	12h	180h	120h
<b>Total</b>	<b>10 vagas</b>	<b>10 vagas</b>				

## 9. INFORMAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2º SEMESTRE 2022

PERÍODO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	CH TOTAL
2º (Observacional)	Ambulatorial I: Neurologia Ambulatorial II: Fisioterapia Geral Ambulatorial III: Traumato-ortopedia, reumatologia e Desportiva.	2 vagas	Terça-Feira	13:30h às 17:30h	60h
4º (Observacional)	Ambulatorial I: Neurologia Ambulatorial II: Fisioterapia Geral Ambulatorial III: Traumato-ortopedia, reumatologia e Desportiva.	2 vagas	Quinta- Feira	13:30h às 17:30h	60h
6º (Assistencial)	Ambulatorial I: Neurologia Ambulatorial II: Fisioterapia Geral Ambulatorial III: Traumato-ortopedia, reumatologia e Desportiva.	3 vagas	Segunda- feira, Quarta-feira e Sexta-feira	13:30h às 17:30h	180h
8º (Assistencial)	Ambulatorial I: Neurologia Ambulatorial II: Fisioterapia Geral Ambulatorial III: Traumato-ortopedia, reumatologia e Desportiva.	3 vagas	Segunda- feira, Quarta- feira e Sexta-feira	13:30h às 17:30h	180h

**OBS: AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DEPENDERÃO DO PERFIL DE PACIENTES DISPONÍVEIS NA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA.**

**10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE FUNCIONAMENTO:**

*Gabriela Martins de Lima*  
**PROF<sup>a</sup> GABRIELA MARTINS DE LIMA**  
Coordenadora da Clínica Escola de Fisioterapia

*Wiviane Maria Torres de Matos Freitas*  
**PROF<sup>a</sup> WIVIANE MARIA TORRES DE MATOS FREITAS**  
Coordenadora do Curso de Fisioterapia

**CHAMADA Nº 13/2022 | ANEXO III – MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO**

**ORIENTAÇÃO PARA CONFECCÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

A carta tem a função classificatória e eliminatória à vaga pretendida ao Serviço Voluntário.

A carta de intenção deverá atender os seguintes critérios:

- 1- Do número de páginas: o documento deve ter no máximo, duas.
- 2- Da formatação: texto com letra Arial, tamanho 12 (doze) e espaço 1,5 (um e meio) entre linhas.
- 3- Do conteúdo: o documento deverá enfatizar os seguintes itens abaixo relacionados:
  - i) Motivos que o levaram à participação no serviço voluntário;
  - ii) Experiência acadêmica (estágio, monitoria, iniciação científica) do candidato na área do curso ou em áreas afins, este item para os alunos do serviço voluntário;
  - iii) Habilidades que possui na área, apontando suas potencialidades e limites através do programa; este item para os alunos do serviço voluntário;
  - iv) Benefícios que o serviço voluntário assistencial ou serviço voluntário de observação trarão para o seu desempenho acadêmico;
  - v) Benefícios para o Curso do serviço voluntário.

**CHAMADA Nº 13/2022 | ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**(Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998)**

O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
no bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_ doravante chamado de  
VOLUNTÁRIO, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA, instituição de ensino  
superior, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.254.949/0001-95, com endereço sede  
sito à Av. Governador José Malcher, nº 1963, Bairro São Brás, CEP 66.060-232, neste ato  
representado pelo seu Reitor SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES, brasileiro, casado, engenheiro civil,  
portador da Cédula de Identidade nº 5442D - CREA/PA, e do CPF/MF sob o nº 071.544.532-49,  
residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ENTIDADE, de comum acordo, nos  
termos da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, resolvem  
firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desta prestação é o serviço voluntário prestado pelo VOLUNTÁRIO no “PROJETO DE EXTENSÃO – SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISIOTERAPIA”, promovido pelo Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os signatários têm conhecimento de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.608/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Eventuais despesas com (deslocamento e alimentação) do VOLUNTÁRIO somente serão ressarcidas pela ENTIDADE, mediante prévia comprovação de tais gastos e expressa autorização prévia da ENTIDADE.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação escrita com antecedência de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

As PARTES acordam atuar em conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), observando, em especial, os princípios e bases legais, a Política de Privacidade, mantendo o compromisso com a integridade, transparência, necessidade, finalidade, segurança, acesso dos titulares, confiabilidade na coleta, prevenção e gestão de riscos, prestação de contas, não discriminação no tratamento dos dados, enfim empregando tratamento e proteção de dados decorrentes do presente instrumento contratual conforme a LGPD, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação.

**Parágrafo Único** – As partes acordam e tem ciência que a coleta de dados necessários para a finalidade de celebração deste Termo, tem como base legal a execução de contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, nos termos do art. 7º, inciso V, da LGPD.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro de Belém, Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriunda do presente Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordadas, o presente Termo vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelo VOLUNTÁRIO, pelo representante legal da ENTIDADE e por 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

---

**VOLUNTÁRIO**

**Testemunhas:**

1ª) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª) Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_